



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2284

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.632/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o próprio municipal localizado no cruzamento da Rua João Correia Leite de Moraes com Rua da Estação, Bairro Labienópolis, de "Núcleo de Educação Infantil Adriana Rebastini de Almeida da Silva".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.633/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como reajuste salarial de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)"

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO - CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
DAS1	R\$ 7.284,61

ESCALA DE VENCIMENTO - CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
E1	R\$ 1.902,37
E2	R\$ 3.086,40
E3	R\$ 3.812,11
E4	R\$ 4.471,75
E5	R\$ 4.873,54
E6	R\$ 7.998,49

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG1	R\$ 341,60

"(...)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

LEI Nº 5.634/2024

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: